

**PORTARIA Nº 78 , DE 29 DE MAIO DE 2015**

**O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,** no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

**CONSIDERANDO** a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria/GE-MT nº 84, de 03/05/2010, do Presidente do Grupo Executivo, publicada no DOU nº 85, de 06/05/2010, para apurar os fatos e possíveis irregularidades administrativas apontadas no Processo nº 50600.000310/2002-11, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo nº 50000.038346/2012-09, e no Parecer nº 123/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 13/05/2015, resolve:

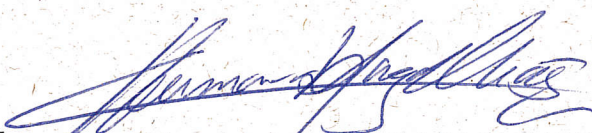
Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

I – O arquivamento dos autos na esfera disciplinar, tendo em vista a extinção da punibilidade pela prescrição;

II – O encaminhamento dos autos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e providências necessárias a apuração de eventual dano ao erário, conforme recomendação contida no item 44, do mencionado Parecer.

III – A publicação desta Portaria no Boletim Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CLÁUDIO HERMANN DOMINGOS MAGALHÃES**  
Corregedor Substituto



*Fabiola Soares de Freitas*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SE-MT  
Substituta